ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para a disponibilização de itens destinados à composição dos Kits de Auxílio Natalidade, contendo produtos básicos de cuidados essenciais ao bebê recém-nascido, a serem concedidos no âmbito dos Benefícios Eventuais previstos na política de assistência social. Visando assegurar o atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias de baixa renda acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Senhor do Bonfim, garantindo condições mínimas de cuidado, higiene, proteção e acolhimento ao recém-nascido, em conformidade com os princípios da dignidade humana, proteção social e fortalecimento dos vínculos familiares. Busca-se, portanto, avaliar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública quanto ao fornecimento dos itens que comporão os kits, observando critérios de economicidade, eficiência, qualidade dos produtos, padronização, logística de distribuição e atendimento contínuo da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 Em atenção, ao interesse da Secretaria de Assistência Social, em buscar a disponibilização de itens para compor os Kits de Auxílio Natalidade de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, para atendimento dos Benefícios Eventuais. Considerando os avanços normativos instituídos a partir da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado.

3.2 A referida necessidade visa atendimento às gestantes de famílias carentes; inscritas no CadÚnico; acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Senhor do Bonfim – BA e participantes das atividades oferecidas pelo CRAS em conformidade com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e do Sistema Único de Assistência Social.

3.3 Considerando que os Benefícios Eventuais buscam garantir segurança social de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Sendo eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

3.4 Consistem em auxílios concedidos de forma pontual e imediata, com o objetivo de suprir necessidades básicas decorrentes de acontecimentos inesperados ou situações de

risco. Estão previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentados pelos municípios, conforme suas realidades locais.

3.5 As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais já que sua oferta busca desenvolver ou restabelecer as seguranças de acolhida, sobrevivência e convivência familiar, social e comunitária.

3.6 Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que integram as demais provisões da Política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Os benefícios eventuais se caracterizam pela oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades (BRASIL, 2018, pg.16). A Lei Federal Nº. 12.435/2011, de 11/06/2011, que altera a LOAS, Lei Federal Nº. 8.742/1993 de 07/12/1993, integra os benefícios eventuais ao SUAS, enquanto política pública.

3.7 O Benefício Eventual de Auxílio Natalidade visa garantir condições mínimas de cuidado, higiene e proteção ao recém-nascido, contribuindo para a redução de riscos sociais e de saúde no período inicial da vida. Nesse contexto, a disponibilização do kit se mostra essencial para atender demandas imediatas decorrentes do nascimento, especialmente para famílias que não dispõem de recursos suficientes para aquisição dos itens básicos.

3.8 A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual se trata de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2026, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2 Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e encontra amparo no Plano Plurianual (PPA) onde se trata de benefícios eventuais da assistência social.

4.3 Os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema:

> "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do

Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a possível contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade e qualidade necessária conforme especificado posteriormente no item 6.1.

5.2 Os itens deverão ter as seguintes especificações técnicas:

5.2.1 Segurança:

- Materiais atóxicos, antialérgicos e livres de substâncias nocivas;
- Ausência de peças pequenas que possam se soltar (risco de engasgamento);
- Tecidos sem tratamento químico agressivo;
- Conformidade com normas do INMETRO (quando aplicável);
- Os produtos deverão obrigatoriamente estar de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Embalagens seguras e apropriadas para armazenamento.

5.2.2 Qualidade dos tecidos e materiais:

- Preferência por algodão 100% (macio e respirável);
- Boa resistência a lavagens frequentes;
- Costuras reforçadas e bem-acabadas;
- Materiais que não desbotam facilmente;
- Toque suave, adequado à pele sensível do recém-nascido.

5.2.3 Higiene e facilidade de limpeza:

- Itens laváveis e de fácil secagem;
- Resistência a higienização constante (água e sabão neutro);
- Embalagens limpas, lacradas e protegidas contra contaminação.

5.2.4 Conforto térmico:

- Tecidos adequados ao clima (nem muito quentes nem muito leves);
- Boa ventilação (evitar superaquecimento do bebê);
- Flexibilidade para diferentes estações.

5.2.5 Dimensões e ergonomia:

- Tamanho adequado para recém-nascidos (RN);
- Modelagem confortável, que não aperte ou machuque;
- Facilidade de vestir (botões de pressão, abertura frontal, entre outros).

5.2.6 Padronização e controle de qualidade

- Uniformidade entre os kits (mesmo padrão de qualidade);
- Etiquetas com:
    - composição do material
    - instruções de lavagem
    - fabricante

- Controle de lote, validade e procedência.

5.2.7 Sustentabilidade:

- Materiais ecológicos ou biodegradáveis;
- Redução de plástico nas embalagens;
- Fornecedores com responsabilidade social.

5.3 São requisitos para o atendimento da demanda:

- A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender ao Programa de distribuição gratuita;

- A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;
- Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade do programa de Benefícios Eventuais para atendimento às gestantes com vulnerabilidade social desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

5.4 Responsabilidade Técnica e Amostras:

É recomendável que o fornecedor apresente amostras dos produtos, no mínimo 2 amostras de cada item licitado, para verificação de conformidade antes da efetiva contratação, como forma de garantir que os itens atendam plenamente às especificações técnicas.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Entende-se necessário os seguintes produtos, especificações mínimas a serem assegurados e respectivo quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BANHEIRA em material resistente atóxico, composição em polipropileno (PP), com capacidade para 20 litros e compartimentos para acessórios como: sabonetes,	UNID	600

	buchinhas e shampoos. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).		
02	CHUPETA plástica com bico redondo de silicone; escudo; pino e alça. Livre de BPA. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	600
03	CUEROS LISO FLANELADO 100% ALGODÃO MEDINDO 50 X 80 CM – **PACOTE COM 3 UNIDADES, e**m cores **neutras.**	PACOTE	600
04	ESCOVA PARA CABELO COM PENTE - escova para bebê, desenvolvida com material em polipropileno, cerdas de nylon ultra macia e delicadas. Pente em polipropileno com dentes finos e pontas arredondadas. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	600
05	KIT MAMADEIRA: incluso no kit embalagem: 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml, 1 mamadeira 80ml e 3 bicos universais, redondos em silicone, livre de Bisfenol A (BPA Free), composto por tampas; capuzes; discos de vedação; frascos em polipropileno. Produto testado e aprovado pelo INMETRO. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	KIT	600
06	CONJUNTO PAGÃO - 100% algodão, com 3 peças: sendo uma camiseta, um casaquinho e uma calça. Material macio e confortável, ideal para bebê recém-nascido, até 3 meses de idade. Em cores neutras (verde, amarelo, branco).	KIT	600
07	LUVINHAS PARA BEBÊ (PAR), 100% ALGODÃO.	PAR	600
08	MEIAS (PAR) PARA RECÉM-NASCIDO, com composição: Algodão (70%); Elastodieno (2%); Elastano (2%); Poliéster (26%), em cores neutras**.**	PAR	600
09	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL, leve e resistente. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	600
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Formato anatômico, com barreiras protetoras e sistema antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis e flexíveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica e cobertura macia. Embalagem contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e	PACOTE	600

	pertinente ao produto. indicada para criança até 6 kg. P**acotes com no mínimo 15 unidades.**		
11	LENÇO UMEDECIDO - não tecido, cor branco, livre de álcool e parabenos, fragrância suave, **com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm**. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). **Pacote com quantidade igual ou superior a 60 lenços.**	PACOTE	600
12	SABONETE INFANTIL: Sabonetes para uso infantil, em barra, neutro, fórmula hipoalergênica e sem parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado. Peso/Tamanho: 80 gramas.	UNID	600

6.2. Cada Kit Auxílio Natalidade poderá ser composta de itens conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	BANHEIRA em material resistente atóxico, composição em polipropileno (PP), com capacidade para 20 litros e compartimentos para acessórios como: sabonetes, buchinhas e shampoos. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	01
02	CHUPETA plástica com bico redondo de silicone; escudo; pino e alça. Livre de BPA. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	01
03	CUEROS LISO FLANELADO 100% ALGODÃO MEDINDO 50 X 80 CM – **PACOTE COM 3 UNIDADES, e**m cores **neutras.**	PACOTE	01
04	ESCOVA PARA CABELO COM PENTE - escova para bebê, desenvolvida com material em polipropileno, cerdas de nylon ultra macia e delicadas. Pente em polipropileno com dentes finos e pontas arredondadas. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	01
05	KIT MAMADEIRA: incluso no kit embalagem: 1 mamadeira 240ml, 1 mamadeira 150ml, 1 mamadeira 80ml e 3 bicos universais, redondos em silicone, livre de Bisfenol A (BPA Free), composto por tampas; capuzes; discos de vedação;	KIT	01

	frascos em polipropileno. Produto testado e aprovado pelo INMETRO. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).		
06	CONJUNTO PAGÃO - 100% algodão, com 3 peças: sendo uma camiseta, um casaquinho e uma calça. Material macio e confortável, ideal para bebê recém-nascido, até 3 meses de idade. Em cores neutras (verde, amarelo, branco).	KIT	01
07	LUVINHAS PARA BEBÊ (PAR), 100% ALGODÃO.	PAR	01
08	MEIAS (PAR) PARA RECÉM-NASCIDO, com composição: Algodão (70%); Elastodieno (2%); Elastano (2%); Poliéster (26%), em cores neutras**.**	PAR	01
09	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL, leve e resistente. Em cores neutras (verde, amarelo, branco e incolor).	UNID	01
10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P - Formato anatômico, com barreiras protetoras e sistema antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis e flexíveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica e cobertura macia. Embalagem contendo os dados de identificação, lote, validade e identificação do responsável técnico. Atender a legislação vigente e pertinente ao produto. indicada para criança até 6 kg. P**acotes com no mínimo 15 unidades.**	PACOTE	01
11	LENÇO UMEDECIDO - não tecido, cor branco, livre de álcool e parabenos, fragrância suave, **com dimensões iguais ou superiores a 17x12cm**. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). **Pacote com quantidade igual ou superior a 60 lenços.**	PACOTE	01
12	SABONETE INFANTIL: Sabonetes para uso infantil, em barra, neutro, fórmula hipoalergênica e sem parabenos e ftalatos, dermatologicamente testado. Peso/Tamanho: 80 gramas.	UNID	01

6.3 Ressaltando que o objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023.

6.4 A definição do quantitativo a ser adquirido, foi realizado com base em critérios técnicos, considerando a demanda estimada de nascimentos no município e o público-alvo em situação de vulnerabilidade social atendido pelos serviços socioassistenciais, como também em base de levantamento de dados e quantitativo de anos anteriores.

6.5 Foram analisados dados oficiais de registros de nascimentos dos últimos anos do município, bem como informações fornecidas pelas unidades de saúde (acompanhamento de pré-natal) e pelos equipamentos da assistência social, especialmente o CRAS, que identificam gestantes em situação de risco e vulnerabilidade. Conforme dados obtidos através de Sistemas oficiais como SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) – vigilância epidemiológica; e-SUS - Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS; como também Relatório de informações através da vigilância socioassistencial do município de Senhor do Bonfim, conforme segue em anexo a este estudo.

Também foram considerados:

- A média anual de nascimentos no município;
- O número de gestantes cadastradas e acompanhadas pelos serviços públicos;
- A estimativa de crescimento populacional;
- A margem de segurança para atendimento de demandas imprevistas ao longo da vigência do contrato/ata;
- A garantia de continuidade da política pública de proteção à primeira infância.

Dessa forma, o quantitativo estimado visa assegurar o atendimento adequado às famílias beneficiárias, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de estoque, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e cumprimento dos princípios da economicidade e da razoabilidade. Assim podendo atender as demandas ao longo da vigência do possível contrato/ata e tendo a possibilidade de prorrogação por igual período, conforme necessidade da Administração Pública.

6.6 Diante da necessidade de garantir padronização, eficiência logística, economicidade , qualidade uniforme dos kits, recomenda-se a adoção do critério de julgamento por lote, considerando também a necessidade de compatibilidade e fornecimento integrado dos produtos que compõem o benefício eventual. Uma possível contratação em lote mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que os itens são destinados à formação de conjunto a ser entregue às gestantes em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Política de Assistência Social.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

7.1 Disponibilidade de Fornecedores no Mercado

O objeto pretendido poderá ser fornecido por empresas do ramo especializado no comércio de artigos infantis, produtos de higiene pessoal, enxovais e itens destinados aos cuidados básicos do bebê recém-nascido. Contudo, considerando as condições do mercado regional, os prazos de entrega e a necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda da Administração, poderá haver limitação quanto ao número de fornecedores com capacidade operacional para atender integralmente às necessidades da municipalidade.

7.2 Análise de Soluções Alternativas

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A análise do mercado demonstrou que as alternativas disponíveis se resumem às modalidades de aquisição (kits prontos ou itens separados), não havendo metodologias, tecnologias ou inovações substancialmente distintas que pudessem alterar a natureza do objeto ou a forma de atendimento da demanda.

Soluções descartadas ou não viáveis:

- **Confecção própria dos itens têxteis:** inviável devido à inexistência de estrutura municipal para produção, custos elevados de implantação e falta de expertise técnica;
- **Distribuição de vale-compras ou auxílio financeiro:** não garante destinação específica aos cuidados do recém-nascido, contrariando a natureza do benefício eventual e dificulta fiscalização;
- **Parcerias exclusivas com doações:** insuficiente para garantir regularidade, padronização e atendimento integral da demanda;
- **Locação ou comodato de itens:** inadequado para produtos de uso pessoal e íntimo do bebê, questões sanitárias impedem reutilização.

7.3 Justificativa da Alternativa Recomendada

Sendo uma possível contratação de empresa para o fornecimento de Kit Natalidade com itens que atendam às necessidades básicas do bebê, pela administração pública apresenta-se a mais vantajosa e melhor alternativa por garantir qualidade padronizada, regularidade nas entregas e redução de custos operacionais.

Além disso, assegura eficiência logística, segurança contratual, transparência conforme a Lei nº 14.133/2021 e contribui para o fortalecimento da economia local. Esse modelo promove maior controle, continuidade dos serviços públicos e melhor gestão dos recursos.

Vantagens da contratação direta de empresa especializada:

a) Quanto à Qualidade e Padronização

- Uniformidade na composição dos kits entregues;
- Garantia de produtos com certificações e registros exigidos;
- Controle de qualidade centralizado no fornecedor;
- Rastreabilidade e responsabilização clara em caso de não conformidades.

b) Quanto à Eficiência Operacional:

- Redução da carga administrativa municipal (menor necessidade de gestão de múltiplos contratos);
- Dispensa de estrutura física ampliada para armazenamento de diversos itens;
- Eliminação de custos com mão de obra para montagem;
- Agilidade na disponibilização dos kits para distribuição imediata.

c) Quanto à Economicidade:

- Melhor relação custo-benefício quando comparado à aquisição e montagem interna;
- Redução de desperdícios e perdas por armazenamento inadequado;
- Economia de escala obtida pelo fornecedor especializado;
- Previsibilidade orçamentária com valores unitários definidos.

d) Quanto à Segurança Jurídica:

- Conformidade com princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Transparência no processo licitatório;
- Responsabilização contratual clara e objetiva;
- Facilidade de fiscalização e controle.

e) Quanto à Continuidade do Serviço:

- Garantia de fornecimento regular ao longo do exercício;
- Possibilidade de utilização de Sistema de Registro de Preços;
- Previsibilidade de prazos de entrega;
- Menor risco de desabastecimento.

Características desejáveis do fornecedor:

- Experiência comprovada no fornecimento de kits institucionais ou produtos similares;
- Capacidade operacional para atendimento de demanda contínua;
- Estrutura logística adequada para entregas regulares;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Capacidade de fornecimento de produtos com certificações e registros necessários;
- Idoneidade e ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

7.4 Análise Comparativa

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Municípios analisados: conforme segue em anexo.

- Ipirá/BA- Pregão Eletrônico 23/2026 – R$ 192.265,00 - - **Id contratação PNCP:** 14042659000115-1-000043/2026

- Candiba/BA- Pregão Eletrônico 90002/2026 - R$ 263.396,00 - 2026 - **Id contratação PNCP:** 13982608000100-1-000002/2026
- Catu/BA- Pregão Eletrônico 054/2025 - R$ 263.396,00 - **Id contratação PNCP:** 13800685000100-1-000069/2025
- Gavião/BA - Dispensa - R$ R$ 51.895,00 - **Id contratação PNCP:** 13233036000167-1-000005/2026
- Macururé/BA - Pregão Eletrônico 018/2025 - R$ 90.727,00 - **Id contratação PNCP:** 14217343000117-1-000060/2025.

7.5 Logo, a necessidade dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de kit natalidade às gestantes de famílias carentes do município.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

- **Indicadores de competitividade:**

Objeto comum: produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Múltiplos fornecedores: existência de diversos fornecedores nacionais e regionais**.**

Mercado consolidado: setor maduro com empresas estabelecidas.

Especificações usuais: requisitos técnicos alinhados aos padrões de mercado**.**

Viabilidade logística: capacidade de entrega na localidade.

Síntese conclusiva:

A análise técnica e mercadológica demonstrou que a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Auxílio Natalidade completos e pré-montados** constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, considerando:

1. **Viabilidade técnica:** objeto disponível no mercado com fornecedores qualificados.
2. **Viabilidade econômica:** custos compatíveis com a realidade orçamentária municipal.
3. **Viabilidade operacional:** simplificação da gestão administrativa e logística.
4. **Viabilidade jurídica:** conformidade com legislação de licitações e contratos.
5. **Efetividade social:** garantia de qualidade e regularidade no atendimento às beneficiárias.

Recomendação Final:

Recomenda-se a contratação de empresa do ramo mediante modalidade de **Pregão Eletrônico**, preferencialmente com **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para aquisição de Kits de Auxílio Natalidade completos, conforme especificações técnicas detalhadas

neste Estudo Técnico Preliminar, visando atender a demanda estimada da Secretaria Municipal de Assistência Social ao longo do exercício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Auxílio Natalidade completos, pré-montados e prontos para distribuição, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Senhor do Bonfim – BA, no âmbito dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.

8.2 Os kits serão compostos por produtos essenciais para os cuidados básicos do bebê recém-nascido e da puérpera, incluindo itens de higiene, vestuário, proteção e demais materiais considerados indispensáveis ao atendimento das necessidades iniciais da criança, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

8.3 A solução contempla o fornecimento contínuo e sob demanda dos itens pela empresa contratada, conforme quantitativos e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a manutenção do estoque necessário para atendimento regular dos benefícios eventuais concedidos pela Administração Pública.

8.4 A contratação deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de boa qualidade, adequados ao uso infantil, acondicionados de forma apropriada e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando critérios de segurança, durabilidade e eficiência.

8.5 A Administração Municipal ficará responsável pela conferência, armazenamento, organização e distribuição dos kits às beneficiárias devidamente cadastradas e autorizadas pelos serviços socioassistenciais, garantindo controle administrativo e fiscalização da execução contratual.

8.6 A solução adotada busca proporcionar maior economicidade, eficiência logística, padronização dos itens, continuidade no atendimento às demandas da assistência social e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando o adequado cumprimento das finalidades dos benefícios eventuais previstos na política pública de assistência social.

8.7 Além disso, a contratação permitirá maior previsibilidade no abastecimento dos materiais, redução de riscos de descontinuidade do serviço e ampliação da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo proteção social básica e fortalecimento da dignidade das usuárias atendidas pelo Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação poderá ser dividido em dois lotes distintos, considerando a natureza dos itens, a necessidade administrativa e a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado infantil.

9.2 O parcelamento foi realizado de forma tecnicamente viável, sem prejuízo da economia de escala, da eficiência da execução contratual e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3 A divisão em lotes visa agrupar itens de características semelhantes e complementares, permitindo maior especialização dos fornecedores e melhor gestão contratual, não comprometendo a execução do objeto, uma vez que os itens agrupados possuem características homogêneas e finalidades semelhantes.

9.4 Especificação dos lotes:

LOTE 01 - ENXOVAL DO BEBÊ

- Banheira;
- Chupeta;
- Cueros liso flanelado;
- Escova para cabelo com pente;
- Kit mamadeira;
- Conjunto pagão;
- Luvinhas para bebê;
- Meias (par) para recém-nascido;
- Saboneteira plástica infantil.

LOTE 02 - HIGIENE E CUIDADOS DO BEBÊ

- Fralda descartável;
- Lenço umedecido;
- Sabonete infantil.

9.5 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto se apresenta técnica e economicamente viável, além de representar a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do atendimento prestado às gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Senhor do Bonfim. A divisão do objeto em dois lotes atende ao interesse público, observando os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e razoabilidade e a adequada execução contratual, estando em conformidade com a legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente justificativa tem como objetivo respaldar a necessidade de buscar a melhor alternativa para aquisição de Kits de Auxílio Natalidade para atendimento dos Benefícios Eventuais.

10.2 Com o objetivo de subsidiar e complementar a pesquisa de preços, a secretaria demandante considerou o histórico da contratação anterior, no exercício de 2024 para o fornecimento do mesmo objeto, de modo a apurar a média dos valores praticados em processos similares, referência que deve ser utilizada como elemento comparativo

10.3 No exercício de 2024, a contratação do objeto, foi realizada por meio do **Processo Administrativo nº 0261/2024**, na modalidade **PREGÃO nº 067/2024,** Ata de Registro de Preços **nº 0181/2024,** tendo sido contratada para fornecimento Kits de Auxílio Natalidade ao valor total de **R$ 68.992,00** (seguirá em Anexo do Termo de Referência).

10.4 Para o exercício de 2026, a necessidade de uma nova contratação é justificada para suprir a necessidade do objeto, visando o atendimento às gestantes de famílias carentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município de Senhor do Bonfim – BA. Em comparação ao processo anterior, verificou-se a necessidade de aumento do quantitativo dos itens, com base na análise técnica, sendo a reavaliação dos quantitativos realizada a partir dos registros de utilização e das requisições internas e especialmente diante de dados oficiais de registros de nascimentos e gestantes atendidas pelos CRAS através de informações obtidas da atenção primária; vigilância epidemiológica e vigilância socioassistencial do município de Senhor do Bonfim, conforme citado nos itens 6.3 e 6.4, permitindo o redimensionamento adequado das quantidades.

10.5 Cabe ressaltar que os valores praticados podem sofrer variações em função de fatores como inflação, reajustes e aumento significativo dos produtos que compõem o kit

natalidade, variações de mercado e custos logísticos, sendo assim natural que haja acréscimo no valor unitário em relação ao praticado na contratação anterior. Como também o aumento do quantitativo necessário dos itens para compor os kits natalidade para atender a demanda necessária, levando em consideração a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em base de levantamento de dados e quantitativo de gestantes de famílias carentes acompanhadas atualmente pelos serviços socioassistenciais, como também em base de levantamento de dados e quantitativo de anos anteriores.

10.6 Dessa forma, a presente prestação de serviço visa garantir um serviço com foco na promoção da inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade social e democratizar o acesso das gestantes à itens de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, ampliando o acesso a direitos socioassistenciais.

10.7 A metodologia de pesquisa de preços deve observar os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que se encontra regulamentada no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 436/2023, de 18 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2023.

10.8 A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, cotações preliminares por meio de levantamento de mercado realizada conforme a regulamentação municipal aplicável, utilizando fontes idôneas e compatíveis com as especificações do objeto.

10.9 Recomenda-se, adicionalmente no Termo de Referência, a solicitação de levantamento atualizado, através de cesta de preços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, Banco de preços e empresas do segmento ou outras formas de levantamento de valor, conforme preconiza o artigo 23 da lei 14.133/2021, assim como também regulamentado pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 436/2023 de 18 de dezembro de 2023, devidamente publicado em Diário Oficial do Município, sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

10.10 Ressalta-se que a presente estimativa poderá ser oportunamente atualizada no Termo de Referência, mediante a consolidação de cesta de preços, conforme previsto na legislação, de modo a assegurar maior precisão e aderência ao mercado no momento da deflagração do certame.

10.11 As estimativas de preço baseadas em orçamentos apresentados por potenciais fornecedores deverão, salvo motivo justificado, ser obtidas pela média de no mínimo três cotações de preço para os itens, desprezando os valores que não correspondem exatamente à especificação e os valores discrepantes do conjunto de dados.

10.12 A consolidação da estimativa deverá apresentar, preferencialmente, o valor unitário por item e valor global estimado da possível contratação, a fim de ampliar a transparência, a rastreabilidade e a segurança da instrução processual.

10.13 Considerando a natureza das informações, como princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da competitividade, justifica-se a atribuição de **caráter sigiloso do orçamento** estimado da contratação, nos termos da legislação vigente, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.14 O sigilo mostra-se necessário para preservar o interesse público, assim preservando a competitividade nas propostas e assegurando que os licitantes apresentem ofertas baseadas em suas próprias estruturas de custos, resultando em uma seleção mais eficaz e em melhores condições para a Administração Pública, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração

das propostas, sendo a estratégia de não revelar o orçamento em processos de licitação projetada para impedir que as propostas se alinhem muito de perto com o valor pré-determinado pela administração, promovendo assim ofertas mais competitivas e economicamente viáveis.

10.15 Dessa forma, a classificação de sigilo atende ao interesse público, à preservação de lisura do procedimento licitatório e a garantia da competitividade, da eficiência administrativa e regularidade do procedimento licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados culminam no atendimento da necessidade de itens para compor o enxoval dos nascidos vivos das gestantes de famílias carentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Kit Natalidade, que tem por finalidade assegurar a concessão de benefício eventual às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo condições mínimas de cuidado, higiene e conforto ao recém-nascido, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social e com o disposto na Lei nº 8.742/1993.

11.2 A ação busca minimizar os impactos socioeconômicos decorrentes do nascimento, fortalecer a função protetiva da família e promover o acesso a direitos socioassistenciais, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e para o desenvolvimento saudável na primeira infância.

11.3 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

12.2 No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

12.3 Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos

operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.4 Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 A execução das atividades relacionadas às contratações correlatas e/ou interdependentes será realizada exclusivamente por servidores do quadro do Município, não havendo necessidade de contratação de mão de obra terceirizada ou dedicação de pessoal por parte da empresa contratada.

13.2 As atividades envolvidas (recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos KITS) possuem natureza operacional e administrativa simples, compatíveis com as atribuições dos servidores já existentes.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A necessidade de itens para compor os kits natalidade, embora essencial à política de Assistência Social, podem gerar impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida, espacialmente relacionados à produção de materiais, em embalagens e descarte de resíduos.

14.2 Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós-uso.

14.3 Possíveis Impactos Ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos:** Uso de embalagens plásticas e descartáveis.
- **Consumo de recursos naturais:** Utilização de matérias-primas como algodão e derivados sintéticos.
- **Processos industriais poluentes:** Emissão de poluentes na fabricação têxtil.
- **Transporte e emissão de substâncias poluentes:** O transporte de produtos gera emissão de gases poluentes e consumos de combustíveis fósseis que afetam a qualidade do ar.
- **Descarte inadequado:** Possibilidade de impacto ambiental após uso dos itens.

14.4 Medidas Mitigadoras:

- **Uso de materiais sustentáveis** - Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente; priorizar materiais atóxicos, e preferencialmente de origem natural e orgânico, como o algodão; preferência por itens duráveis e reutilizáveis.

- **Otimização do processo produtivo** - Otimizar os processos produtivos aproveitando ao máximo os recursos humanos e materiais. Isso pode ser feito por meio de uma gestão que faça, por exemplo, o uso da tecnologia para acompanhar os resultados. Evitando momentos de ociosidade de seus colaboradores e de desperdício de insumos.

- **Redução de embalagens** – Preferir por embalagens reduzidas, recicláveis ou biodegradáveis; evitar excesso de plástico; incentivar uso de embalagens reutilizáveis.

- **Aproveitamento da energia solar** - Quanto maior for a adoção das indústrias pela opção da energia solar, menor será a necessidade de implantação de hidrelétricas e termelétricas. Isso evita a inundação de áreas florestais e o uso de combustíveis fósseis para geração de energia. A energia solar é infinita e renovável. Além disso, não polui e não faz barulho. A maior parte dos municípios do Brasil tem sol praticamente o ano inteiro e suas placas coletoras podem ser instaladas em regiões consideradas como remotas.

- **Conquista de certificações ambientais** - Os procedimentos e comprovações de processos sustentáveis possibilitam para as empresas a conquista de certificações e selos que atestam que a fabricação dos produtos do empreendimento é feita com comprometimento na proteção do meio ambiente.

- **Logística eficiente** – Planejar entregas e preferir fornecimento em lote único, reduzindo deslocamento de diferentes entregas por fornecedores, diminuindo o trânsito de veículos.

- **Educação e uso consciente** – Orientação sobre reutilização dos itens, quando possível; incentivo ao descarte adequado dos materiais, separando em recipientes próprios para devida coleta e destinação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1 Diante da necessidade da busca de produtos para compor os Kits de Auxílio Natalidade para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais no atendimento às gestantes de famílias carentes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, além de assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

15.2 A decisão de optar por esta alternativa foi impulsionada pelas informações obtidas através das análises técnica-funcional, de segurança e econômica.

15.3 Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, para a realização da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se mais adequada em razão da ampliação da competitividade, da maior transparência do procedimento e da possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme justificativas já apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, a forma eletrônica contribui para o aumento da participação de fornecedores, promove maior economicidade, fortalece os princípios da eficiência,

publicidade e competitividade, bem como atende às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações públicas.

15.4. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Pregão Eletrônico representa a solução mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Senhor do Bonfim, assegurando maior eficiência administrativa, controle processual, transparência na contratação e melhor aplicação dos recursos públicos.

15.5 Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

Anexo I – Dotação Orçamentária /Disponibilidade Financeira.
Anexo II - Dados de Sistemas oficiais como SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos) – vigilância epidemiológica; e-SUS - Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS; como também Relatório de informações através da vigilância socioassistencial do município de Senhor do Bonfim.
Anexo III - Pesquisa de contratações similares (PNCP) para levantamento de mercado.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim – BA em 08 de junho de 2026.

_____

ANA RAQUEL GONÇALVES DANTAS

Matrícula 7275